

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
DESPACHO ADMINISTRATIVO/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022

PROCESSO: 15.00373-00/2021

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/PGM/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.00164-00/2020

A

EMPRESA: W.M Construção, Instalação de Serviços Eireli EPP.

DESPACHO SANEADOR

Tendo em vista a celebração do contrato nº 058/PGM/2021 – PROCESSO nº15.00164/2020, fls.03/15 firmado entre esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, através desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, e a empresa W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP, cujo objeto é a prestação de Serviços de Engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais, esta SEMAGRIC emitiu Portaria nº290/DEV/GAB/SEMAGRIC/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, fls.18, determinando o início da execução dos serviços conforme relação de linhas constantes na referida Portaria (distrito de Extrema). Diante da portaria acima mencionada, a empresa contratada W.M Construção, Instalação de Serviços Eirelli EPP, apresentou à Semagric MANIFESTAÇÃO acerca da impossibilidade de início dos serviços devido o período chuvoso (inverno amazônico) fls.19, ATA DE REUNIÃO COM MEMBROS ADMINISTRATIVOS E CORPO TÉCNICO fls.20/21, requerendo que os serviços só sejam iniciados no mês de abril de 2022 através de emissão de nova ordem de serviços, e PARECER TÉCNICO fls.22/24, o qual solicita reconsideração quanto ao início das obras no período chuvoso.

Nesta senda, fora emitido pela SEMAGRIC, através da Gerência de Controle e Análise Processual – DCAP, PARECER fls.25/29., e PARECER TÉCNICO fls.30/32, e diante de toda documentação constante nos autos, essa SEMAGRIC não vislumbrou a possibilidade de paralização dos serviços conforme manifestação da empresa contratada.

Posto isso, a comissão de fiscalização do Contrato nº058/PGM/2021, designada através da Portaria nº287/DAA/GAB/SEMAGRIC, fls.33, emitiu DECISÃO ADMINISTRATIVA, fls.34/37 devidamente ratificada pelo Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 22 de novembro de 2021, a qual recomendou e determinou o que segue:

Em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, NEGAR, o pedido de adiamento do início das obras e/ou suspensão contratual uma vez que não há fato novo ou modificativo das condições já sabidas pelas partes, previamente estabelecidas e pactuadas no instrumento editalício;

Ademais, negar o pedido citado em razão da urgência da necessidade de início dos serviços, sob pena de comprometer o tráfego de pessoas, o transporte de produção de gêneros alimentícios perecíveis e de

comprometer o cumprimento integral de Termo de Ajustamento de Conduta nº001/2020-18ª PJ, estabelecido entre a Prefeitura de Porto Velho e o Ministério Público Estadual – MP/RO, para manutenção de vias integrantes da Malha viária do transporte escolar.

Assim, adverte, alerta e notifica a empresa para que no prazo de 10 (dez) dias¹, inicie o atendimento da ordem de serviço publicada, comunicando oficialmente a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do início, com indicação específica de quantitativo e tipo de máquinas e operadores, sob risco de aplicação, após transcorrido o prazo ou com seu desatendimento integral, de cominação das sanções e penalidades licitatório-contratuais, bem como rescisão contratual.

DECISÃO DO GESTOR: Acolho na íntegra as sugestões acima delineadas, e DETERMINO o início dos serviços conforme PORTARIA nº290/DEV/GAB/SEMAGRIC/2021 – ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, no prazo estabelecido no Item.7.2.1 do contrato nº058/PGM/2021, contando o início do prazo com a publicação da presente decisão.

Após a publicação acima mencionada, e transcorrido o novo prazo para início dos serviços conforme ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2021, fls.18, o qual findou-se em 02/12/2021, não houve o início da execução dos mesmos conforme solicitado, limitando-se a empresa W.M Construção, Instalações e Serviços a protocolar no dia 02 de dezembro de 2021 através de e-mail enviado a esta Secretaria, fls.40, novo pedido de paralização dos contendo:

Ordem de paralização do Processo Administrativo nº1061/2021/SEMOSP, fls.42, emita pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste, acerca da paralização de um contrato com objeto similar ao do contrato celebrado por esta municipalidade de nº 058/PGM/2021;

Novo requerimento de paralização emitido pela empresa W.M Construção, Instalações e Serviços a esta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, fls.43, reiterando o primeiro requerimento de suspensão o qual solicitava o adiamento do início dos serviços para segunda quinzena do mês de abril de 2022;

Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil da contratada Sr. Fabrício Barbosa de Andrade (CREA:3602/D-RO), o mesmo de fls.22/24 .

Ainda nesse contexto, no dia 14 de dezembro de 2021, houve uma reunião entre os representantes da contratada, comissão de fiscalização do contrato e secretários desta pasta, onde o Sr. Misac Peres dos reis (representante da Empresa W.M) apresentou novo pleito, verbal, transposto para ata. fls.46, publicada em Diário Oficial, para novo adiamento do início dos serviços, havendo assim, terceiro pedido de prorrogação dos serviços.

Importante destacar, que conforme exaustivamente citado no presente Despacho, torna-se descabida reanálise do pedido por parte desta secretaria, posto que o mesmo não trouxe nenhum fato novo ou modificativo as condições já constantes no primeiro e segundo pedido de prorrogação.

Cumpramos ressaltar que o Município de Porto Velho é réu em uma ação civil pública com o processo sob o nº7031573-47.2020.8.22.0001, fls.47/49, impetrado pela Associação dos Produtores Rurais da Linha C-30 e entornos, e que houve manifestação da parte autora no referido processo acerca do contrato acima mencionado, contudo, destacamos que a LINHA C-30, não encontra-se contemplada no referido contrato, tão pouco, integra a Ordem de Serviço nº01/2021, a qual contempla somente estradas localizadas no Distrito de Extrema – RO.

Nesse contexto, esta Semagric emitiu nova DECISAO ADMINISTRATIVA fls.50/52, a qual notificou a empresa responsável de que, em virtude do não início e atraso dos serviços, o que tem causado graves prejuízos à Administração, e virtude da imediata necessidade de patrolamento de estradas vicinais utilizadas por agricultores para transporte de produção, e ainda transporte escolar de alunos, informando ainda na referida decisão que seria providenciadas medidas cabíveis para rescisão unilateral do contrato, sendo tal rescisão culminada com sanções legais previstas em edital e contrato, como alhures apontado.

Dito isto, ato contínuo, encaminhamos o presente processo a Procuradoria Geral do Município – PGM, para análises jurídicas, aplicação de sanções e multas cabíveis e, por fim, a elaboração do Termo de Rescisão Contratual Unilateral, em virtude da recusa do contratado em iniciar a execução dos serviços conforme exhaustivamente acima exposto.

Contudo, em Despacho de fls.56/58, a Procuradoria manifestou-se acerca da necessidade de concessão de prazo recursal ao contrato, sendo assim, elaborado por esta Secretara o Ofício nº018/DA/SEMAGRIC/2022, fls.59/62, o qual informou novamente a empresa contratada acerca das medidas administrativas a serem adotadas por essa secretaria e oportunizou prazo de 05 (cinco) dias para manifestação da mesma.

Posto isso, a empresa W.M Construção Instalações e Serviços Eireli EPP, apresentou junto a esta Secretaria Contestação Administrativa com Pedido de Efeito Liminar, fl.64/71, na qual, resumidamente alega ter se equivocado ou não utilizado palavras corretas, nos pedidos de paralização mencionados acima, e menciona novamente a situação meteorológica do inverno amazônico na cidade de Porto Velho, e ao final, visando o prosseguimento contratual, requer que seja elaborada um lista de pontos críticos e de urgência (Ordem de Serviço), para que a empresa possa mobilizar seus equipamentos e pessoal para início da execução dos serviços.

Contudo, para fins de atendimento das exigências contratuais, e posterior deliberação desta Secretaria, solicitamos da empresa W.M Construção Instalações e Serviços Eireli EPP que apresente, no prazo de 03 (três) dias os documentos listado, nos itens.10.1, 10.1.1, 10.1.2 e 10.2 do contrato nº058/PGM/2021, sob pena de rescisão já suscitada.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Municipal Adjunto de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DD257E53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/01/2022. Edição 3140

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>